

13 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos, ou enviadas para publicação no *Diário da República*.

14 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

David Cláudio Maurício Vieira, técnico superior de 2.ª classe (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos).

Ana Sofia Reis Eusébio, assistente administrativa.

Vogais suplentes:

Maria Adelaide Félix de Oliveira Timóteo, assistente administrativa especialista.

Carla Silva Santos Rocha, assistente administrativa principal.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos qualquer documento justificativo das declarações prestadas.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Nos termos do n.º 3 do citado decreto-lei, o candidato deficiente tem preferência em caso de igualdade de classificação.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

2611050461

Aviso n.º 18 710/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 28 de Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo para provimento de um lugar de operador de reprografia, carreira de operador de reprografia, grupo de pessoal auxiliar.

Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 238/99, de 25 de Junho.

1 — O concurso é válido para esta vaga e extingue-se com o seu preenchimento.

2 — Local de trabalho — Óbidos e área do concelho.

3 — Vencimento, conforme o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, índice 133 (€ 434,58), escalão 1.

4 — Condições de admissão:

Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Habilitações — escolaridade obrigatória.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (minuta disponível na Secção de Recursos Humanos e na página da Internet da Câmara — www.cm-obidos.pt) dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara, ou remetido pelo correio para a Câmara Municipal de Óbidos, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação, situação militar, número de contribuinte e morada completa);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado e lugar a que se candidata.

6 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais serão dispensados temporariamente, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas

separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos;

c) *Curriculum vitae*, datado, rubricado e assinado.

A não apresentação dos documentos constantes do n.º 7 do presente aviso determina a exclusão do concurso.

7 — Conteúdo funcional — de acordo com o despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

8 — Métodos de selecção — prova oral de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

9 — Prova oral de conhecimentos (POC) — na prova oral serão avaliados os conhecimentos do candidato em matéria legislativa, incidindo sobre os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local; Carta Ética da Administração Pública (10 princípios éticos da Administração Pública);

A prova será classificada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a opinião formada pelo júri sobre a qualidade da resposta e a capacidade demonstrada pelo candidato durante a prova;

A prova de conhecimentos terá a duração máxima de 20 minutos.

10 — Entrevista profissional de selecção — a prova de entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nomeadamente:

a) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;

b) Capacidade de comunicação e organização. Responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas, hipoteticamente colocadas;

c) Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e as expectativas ao lugar a que se candidata.

Os factores de apreciação referidos para a entrevista serão pontuados da seguinte forma:

a):

Conhece bem — de 17 a 20 valores;
Conhece mediamente — de 14 a 16 valores;
Conhece pouco — 9,5 a 13 valores;

b):

Muito elevada — de 17 a 20 valores;
Elevada — 14 a 16 valores;
Média 9,5 a 13 valores;
Inferior à média — menor que 9,5 valores;

c):

Bem definida — de 17 a 20 valores;
Mediamente definida — 14 a 16 valores;
Pouco definida — 9,5 a 13 valores;
Indefinida — menor que 9,5 valores.

A classificação da entrevista será a resultante da média aritmética simples das pontuações obtidas nas alíneas *a*), *b*) e *c*).

10 — A classificação final, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, será obtida pela média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção e serão excluídos os concorrentes que obtiverem classificação final inferior a 10 valores:

$$CF = \frac{POC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
POC = prova oral de conhecimentos; e
EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

12 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos, e também enviadas para publicação no *Diário da República*, se o número de candidatos for igual ou superior a 100.

13 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.

14 — Júri do concurso:

Presidente — vereador em regime de permanência, engenheiro Humberto da Silva Marques.

Vogais efectivos — engenheiro Vítor Manuel Neto Freire, especialista de grau 2, nível 1, e Nubélia Maria Campos Santos Silva, chefe de secção.

Vogais suplentes — João Vasco Pereira Ferreira Urbano, técnico profissional principal, e Maria Helena Nunes Teodoro, assistente administrativa especialista.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos qualquer documento justificativo das declarações prestadas.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devem ainda mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Nos termos do n.º 3 do citado decreto-lei o candidato deficiente tem preferência em caso de igualdade de classificação.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

2611050063

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 18 711/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se pública a reclassificação profissional da funcionária abaixo indicada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. Mais se informa que, de acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, se procedeu à abertura do procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, o qual ficou deserto.

Nome	Categoria actual	Categoria a reclassificar	Escala/índice
Maria Emília Correia Pernadas.	Assistente de acção educativa.	Assistente administrativa.	1/199

13 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

2611050402

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso n.º 18 712/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 19 de Setembro de 2006, foi concedida à auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal desta autarquia Isabel Maria Dias dos Reis licença sem vencimento por um ano, com início no dia 25 de Setembro de 2006, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Por despacho do vice-presidente da Câmara no exercício das funções de presidente datado de 22 de Agosto de 2007, a referida licença foi, ao abrigo do mesmo artigo, renovada por mais um ano.

Mais se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 27 de Junho de 2007, foi concedida à auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal desta autarquia Maria Leonor Santos Vieira Marques, licença sem vencimento de longa duração, com início em 22 de Agosto de 2007, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Por despacho do vice-presidente da Câmara, no exercício das funções de presidente, datado de 12 de Setembro de 2007, foi concedida ao fiscal municipal do quadro de pessoal desta autarquia Albino Pereira Catarino, licença sem vencimento por noventa dias, com início

em 1 de Outubro de 2007, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

2611050073

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Edital n.º 807/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2000

Adolfo Amílcar, vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que, Idalina Maria Soares Oliveira solicitou a este município, em 22 de Fevereiro do ano 2007, a alteração ao lote 23 do alvará de loteamento n.º 2/00, emitido em 27 de Abril de 2000, a favor de António Fernando Coelho Ferreira, respeitante a um terreno sito no lugar de Vaginha, da freguesia de Penafiel, do concelho de Penafiel, inscrito na matriz predial rústica, sob os artigos 997, 1000, 994, 995, 996, 1002, 1003, 1004, 1005 e 1006, e que a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no átrio do Edifício de Departamento de Gestão Urbanística, na sede da Junta de Freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

13 de Setembro de 2007. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por subdelegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar*.

2611050262

Edital n.º 808/2007

Loteamento de um terreno

Adolfo Amílcar, vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que Marinho Loureiro Pinto apresentou, neste município, em 13 de Fevereiro de 2007, um projecto para ser levado a efeito um loteamento num terreno sito no lugar do Tapadinho, da freguesia de Guilhufe, do concelho de Penafiel, descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 01031/250897, 01358/07042004 e 01357/07042004, e que o mesmo se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no átrio do edifício do Departamento de Gestão Urbanística, na sede da junta de freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

18 de Setembro de 2007. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por delegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar*.

2611050261

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 18 713/2007

Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 02/1981, sito na Abicada, Caldeira do Moinho, Portimão, em nome de Maria Paixão dos Santos Gomes

De acordo com o despacho de 18 de Setembro de 2007 do vereador José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determinam os n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º e o n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de